

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.909, DE 2001

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado SALOMÃO CRUZ

I - RELATÓRIO

Oriunda do Senado Federal, a proposição, de autoria do nobre Senador ROMERO JUCÁ, intenta autorizar o Poder Executivo a criar, no município de São João da Baliza, em Roraima, Distrito Agropecuário com vistas ao desenvolvimento de atividades de agropecuária, colonização, turismo ecológico, mineração, bem como áreas institucionais para preservação e pesquisa.

De acordo com o projeto de lei, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da SUFRAMA, fixará as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito.

Justificando, o autor salienta: “Não há como negar a vocação agropecuária da Amazônia Ocidental, principalmente do Estado de Roraima, que pode se transformar, a médio prazo, no celeiro da região, considerando a natureza do seu solo, o relevo propício à agropecuária e o clima quente e úmido.”

E acrescenta: “Para desenvolver esta atividade, impõe-se a criação de um distrito agropecuário no município de São João da Baliza, dada a sua localização e importância geoeconômica que desempenha no Estado de Roraima”.

O projeto examinado foi aprovado no Senado Federal e enviado à Câmara dos Deputados para revisão, conforme dispõe o art. 65 da Constituição Federal.

A proposição foi distribuída às Comissões da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, de Agricultura e Política Rural; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O primeiro desses órgãos técnicos opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.909/2001, nos termos do Parecer do Relator.

Cabe-nos agora, nos termos regimentais, apreciar o mérito da proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto analisado inspirou-se na criação de importante distrito, no Estado do Amazonas, implantado ao longo das margens de centenas de quilômetros de várias rodovias.

Sem dúvida, o projeto, se aprovado, contribuirá para o aumento da oferta de alimentos na região, para a diminuição dos custos de produção e comercialização dos produtos, devido ao aproveitamento dos recursos naturais, e para a geração de empregos, fixando os trabalhadores no campo, evitando, assim, o êxodo rural.

Visando aperfeiçoar a idéia original, oferecemos uma emenda ao art. 3º, independentemente da questão constitucional que será examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, vez que a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA é vinculada, atualmente, ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e não ao Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto nº 4.909, de 2001, do Senado Federal, na forma da emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado SALOMÃO CRUZ
Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 4.909, DE 2001

Autoriza a criação do Distrito Agropecuário no Município de São João da Baliza, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art. 3º Órgão competente do Poder Executivo fixará as diretrizes e normas pertinentes à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no Distrito Agropecuário de que trata o art. 1º."

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado SALOMÃO CRUZ